



Saquarema, 26 de junho de 2024.

Ofício nº 143/2024

Assunto: VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 152/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, no exercício da prerrogativa prevista no § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema, apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei acima referenciado.

De início, cabe a esta Chefia do Poder Executivo externar o reconhecimento da relevância da matéria compreendida no presente no Projeto de Lei, e o caráter louvável da iniciativa do Edil autor, haja vista que a Administração Municipal tem como uma de suas diretrizes o incentivo à inclusão da pessoa com deficiência, como medida de grande importância à construção de uma sociedade.

Deve a Chefia do Poder Executivo, no entanto, ao analisar o conteúdo do projeto, dizer que este, da forma como foi proposto, fere os princípios de proporcionalidade e da razoabilidade, especialmente quando assegura a reserva de 10% dos espaços destinados às barracas, nas festividades oficiais do Município, para três categorias de beneficiárias, sem que especificar a proporção para cada uma delas.

O princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, estabelece que as ações da administração pública devem ser adequadas e proporcionais aos fins que pretendem alcançar.

Fica claro, portanto, um desalinhamento entre os termos da presente proposição e os princípios constitucionais acima mencionados, razão pela qual aponho **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, pelas razões acima expostas, para os fins do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.


Sem mais para o momento, renovo protestos de atenta consideração.

Cordialmente,


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 369

27 JUN 2024


Funcionário

Exmo. Sr.
Odinei Garcia Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Saquarema